

**Ata da 3ª Reunião Plenária Ética  
realizada em 26 de outubro de 2020**

**ATA 11/20**

1 Às dezoito horas e dezenove minutos do dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte o Sr.  
2 **Presidente – Dr. Marcos Machado Ferreira** – no Plenário do CRF-SP efetuou a 1ª chamada  
3 nominal consignando as presenças dos Conselheiros: Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Luciana  
4 Canetto Fernandes, Dr. Adriano Falvo, Dra. Adryella Ferreira de Paula Luz, Dra. Alessandra  
5 Brognara, Dra. Claudia Ap. Montanari, Dr. Fábio Ribeiro, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dr. Israel  
6 Murakami, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dr. Rodinei Vieira Veloso, Dra. Rosana Kagesawa e  
7 Dra. Susana Y. B. Herrera.

8 O Senhor Presidente declarou instalada a **3ª Reunião Plenária Ética**.

9 Às dezoito horas e trinta e oito minutos constatou-se a presença da Dra. Danyelle Cristine  
10 Marine.

11 **1. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO:**

12 **1.1. Justificativas de ausência.** Não houve.

13 **2. PROCESSOS ÉTICOS:**

14 **2.1. Processos Éticos Disciplinares nº 065/2019 – Indiciado (a): S.F.X.P.M.; nº**  
15 **087/2019 – Indiciado (a): L.A.S. e nº 088/2019 – Indiciado (a): A.B.B.** – Presidiu o  
16 Conselheiro Dr. Marcos Machado Ferreira. Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de  
17 Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Adriano Falvo, Dra. Claudia  
18 Aparecida de Mello Montanari, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dr. Israel  
19 Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda  
20 Carvalho, Dr. Rodinei Vieira Veloso, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta e Dra. Susana  
21 Yaskara Borches Herrera; ausente, neste julgamento, a Conselheira Dra. Danyelle Cristine  
22 Marini. O presidente da sessão esclareceu que estes Processos Éticos Disciplinares foram  
23 instaurados por motivo de Denúncia e havendo o consenso dos presentes quanto ao parecer e  
24 voto dos Conselheiros relatores para o **arquivamento** dos mesmos, questiona a concordância  
25 quanto a votação em bloco. **DISCUSSÕES:** Foi facultada a oportunidade a todos os  
26 conselheiros se manifestarem e não houve qualquer dissenso quanto à proposta de votação  
27 em bloco, considerando a disponibilização prévia dos relatórios dos casos em comento.

28 **Votação:** Acompanharam o parecer e voto dos Conselheiros Relatores: Dra. Adryella de Paula  
29 Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Adriano Falvo, Dra. Claudia Aparecida  
30 de Mello Montanari, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dr. Israel Murakami,  
31 Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho,  
32 Dr. Rodinei Vieira Veloso, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta e Dra. Susana Yaskara  
33 Borches Herrera. **DECISÃO: a)** Aprovar, por unanimidade de votos, o parecer e voto dos  
34 Conselheiros Relatores acompanhados pelos Conselheiros Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz,

35 Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Adriano Falvo, Dra. Claudia Aparecida de Mello  
36 Montanari, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dr. Israel Murakami, Dra.  
37 Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dr.  
38 Rodinei Vieira Veloso, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta e Dra. Susana Yaskara Borches  
39 Herrera; **b)** Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as devidas providências.

40 **2.2. Processo Ético Disciplinar nº 084/2019 – Indiciado (a): L.M.** - Presidiu o  
41 Conselheiro Dr. Marcos Machado Ferreira. Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de  
42 Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Adriano Falvo, Dra. Claudia  
43 Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr.  
44 Gustavo Lemos Guerra, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo  
45 Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dr. Rodinei Vieira Veloso, Dra. Rosana Matsumi  
46 Kagesawa Motta e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera. O presidente concedeu a palavra à  
47 Conselheira Relatora, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta, que fez a leitura do seu relatório  
48 e voto, no qual entendia pela penalidade de Multa de 4 (quatro) salários mínimos regionais  
49 **DISCUSSÕES:** Foi facultada a oportunidade a todos os conselheiros se manifestarem. Dra.  
50 Alessandra Brognara de Oliveira questiona sobre haver alguma publicação informando os  
51 profissionais sobre a proibição, sendo esclarecida que no próprio processo há resoluções sobre  
52 o assunto. Dr. Marcelo Polacow Bisson possui ressalvas no processo como um todo pois,  
53 entende que trata-se de uma matéria forjada e sensacionalista que induziu a farmacêutica à  
54 manipular e comercializar o produto, até porque não são produtos proibidos para manipulação.  
55 Dr. Fabio Ribeiro da Silva questiona sobre o procedimento da Vigilância Sanitária após a  
56 reportagem e foi esclarecido que somente houve a apreensão do material, não houve infração  
57 sanitária, portanto, ele conclui que o único erro foi a falta de treinamento à funcionária que  
58 dispensou o produto indevidamente. Dr. Adriano Falvo questiona se as datas da inspeção e  
59 reportagem eram próximas das publicações e resoluções, sendo esclarecido que as datas  
60 destas últimas são bem mais antigas, portanto, a profissional já tinha conhecimento da  
61 proibição. Dr. Israel Murakami entende que a profissional não pode ser penalizada por incisos  
62 cujos atos apresentados como infração ao código de ética não foram evidenciados por ele,  
63 propondo a penalidade de Multa de 1 (um) salário mínimo regional, por dispensar e  
64 comercializar produto em contrariedade à legislação vigente. Dr. Marcos Machado Ferreira  
65 acompanha a proposta do Dr. Israel, pois, apesar de haver a manipulação de produto não  
66 indicado para cura do autismo, não houve nenhum relato ou denúncia de dano a algum  
67 paciente. **VOTAÇÃO:** Conselheira Relatora: Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta –  
68 penalidade: **Multa de 4 (quatro) salários mínimos regionais.** Conselheiro Divergente: Dr.  
69 Israel Murakami – penalidade: **Multa de 1 (um) salário mínimo regional.** Acompanharam  
70 voto da Conselheira Relatora: Dr. Adriano Falvo, Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dr. Fabio  
71 Ribeiro da Silva, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Rodinei Vieira  
72 Veloso e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera. Acompanharam voto do Conselheiro  
73 Divergente: Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari,  
74 Dr. Marcelo Polacow Bisson e Dra. Maria Fernanda Carvalho. Dra. Danyelle Cristine Marini se  
75 absteve. **DECISÃO: a)** Aprovar, por maioria de votos, o voto da Conselheira Relatora, Dra.  
76 Rosana Matsumi Kagesawa Motta, acompanhada pelos Conselheiros Dr. Adriano Falvo, Dra.  
77 Adryella de Paula Ferreira Luz, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dra.  
78 Luciana Canetto Fernandes, Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera,  
79 com abstenção da Dra. Danyelle Cristine Marini; **b)** Encaminhar à Secretaria das Comissões de  
80 Ética para as devidas providências.

81 **2.3. Processo Ético Disciplinar nº 086/2019 – Indiciado (a): C.M.P.** – Presidiu o  
82 Conselheiro Dr. Marcelo Polacow Bisson. Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de  
83 Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Adriano Falvo, Dra. Claudia  
84 Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr.  
85 Gustavo Lemos Guerra, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dra. Maria  
86 Fernanda Carvalho, Dr. Rodinei Vieira Veloso, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta e Dra.  
87 Susana Yaskara Borches Herrera; ausente, neste julgamento, o Conselheiro Dr. Marcos  
88 Machado Ferreira. O Presidente da sessão esclareceu que este Processo Ético Disciplinar foi  
89 instaurado por motivo de Denúncia e que a Conselheira Relatora faria a leitura do relatório, em  
90 seguida a indiciada teria 10 minutos para se manifestar, posteriormente a leitura do voto seria  
91 realizada. Concedeu a palavra à Conselheira Relatora Dra. Maria Fernanda Carvalho para leitura  
92 do seu relatório, em seguida foi dado o direito dos 10 minutos à indiciada que assumiu o seu  
93 erro, considerado grave, porém, jamais teve a intenção de prejudicar a saúde de alguém e  
94 gostaria que fosse levado em consideração que, em 14 anos de profissão, já foi responsável  
95 de várias farmácias e nunca teve problemas com fiscalizações da vigilância ou próprio CRF. O  
96 presidente novamente concedeu a palavra à Conselheira Relatora, Dra. Maria Fernanda  
97 Carvalho, para leitura do seu voto no qual entendia pela penalidade de Multa de 2 (dois)  
98 salários mínimos regionais. **DISCUSSÕES:** Foi facultada a oportunidade a todos os  
99 conselheiros se manifestarem. Dr. Adriano Falvo entende que a profissional, independente do  
100 erro de lançamento, dispensava o insumo de acordo com a legislação não caracterizando  
101 infração ao artigo 14 inciso XV, propondo a penalidade de Multa de 1 (um) salário mínimo  
102 regional. Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz questiona se há foto do rótulo do produto adquirido  
103 no processo, não há. Dra. Danyelle Cristine Marini menciona que o mais agravante foi o fato  
104 de os pacientes não terem sido contatados. **VOTAÇÃO:** Conselheira Relatora: Dra. Maria  
105 Fernanda Carvalho – penalidade: **Multa de 2 (dois) salários mínimos regionais.**  
106 Conselheiro Divergente: Dr. Adriano Falvo – penalidade: **Multa de 1 (um) salário mínimo**  
107 **regional.** Acompanharam voto do Conselheiro Divergente: Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz,  
108 Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle  
109 Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dr. Israel Murakami,  
110 Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Rodinei Vieira Veloso, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa  
111 Motta e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera. **DECISÃO: a)** Aprovar, por maioria de votos, o  
112 voto do Conselheiro Divergente, Dr. Adriano Falvo, acompanhado pelos Conselheiros Dra.  
113 Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Claudia Aparecida  
114 de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Gustavo Lemos  
115 Guerra, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Rodinei Vieira Veloso, Dra.  
116 Rosana Matsumi Kagesawa Motta e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera; **b)** Encaminhar à  
117 Secretaria das Comissões de Ética para as devidas providências.  
118 **2.4. Processo Ético Disciplinar nº 046/2019 – Indiciado (a): C.V.B.R.** - Presidiu o  
119 Conselheiro Dr. Marcelo Polacow Bisson. Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de  
120 Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Adriano Falvo, Dra. Claudia  
121 Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr.  
122 Gustavo Lemos Guerra, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dra. Maria  
123 Fernanda Carvalho, Dr. Rodinei Vieira Veloso, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta e Dra.  
124 Susana Yaskara Borches Herrera; ausente, neste julgamento, o Conselheiro Dr. Marcos  
125 Machado Ferreira. O Presidente da sessão esclareceu que este Processo Ético Disciplinar foi de  
126 relatoria da Conselheira Dra. Maria Fernanda Carvalho, que foi pedido vista pela Conselheira

127 Dra. Danyelle Cristine Marini que faria a leitura do relatório, em seguida a indiciada teria 10  
128 minutos para se manifestar, posteriormente a leitura do voto seria realizada. Concedeu a  
129 palavra à Conselheira Revisora Dra. Danyelle Cristine Marini para leitura do seu relatório e voto  
130 no qual entendia pelas penalidades de Advertência e Multa de 6 (seis) salários mínimos  
131 regionais. Em seguida questionou se a indiciada gostaria que fosse feita novamente a leitura  
132 do relatório da Conselheira Relatora, que a dispensou, e foi dado o direito dos 10 minutos onde  
133 esclareceu que não assinou a orientação por não se sentir à vontade devido à conduta, pois  
134 foram feitas várias exigências e não uma orientação, as alterações de divulgação foram  
135 efetuadas, em 15 anos de formada nunca teve processo ético e nem foi chamada no Conselho,  
136 como profissional trabalha orientando todos os seus pacientes e não faz incentivo ao uso, não  
137 atua de forma mercantilista, inclusive, com o advento da pandemia a internet ajudou muito as  
138 pessoas nesse momento a ter acesso aos suplementos, não trabalha com produtos proibidos  
139 nem medicamentos controlados, sempre teve uma interação muito boa com os fiscais como no  
140 caso do Ginkgo Biloba que foi resolvido no momento da atuação, sempre procura seguir as  
141 orientações e é muito elogiada pelos seus clientes. **DISCUSSÕES:** Foi facultada a oportunidade  
142 a todos os conselheiros se manifestarem. Não houve manifestação. **VOTAÇÃO:** Conselheira  
143 Relatora: Dra. Maria Fernanda Carvalho – penalidade: **Advertência e Multa de 5 (cinco)**  
144 **salários mínimos regionais.** Conselheira Revisora: Dra. Danyelle Cristine Marini –  
145 penalidade: **Advertência e Multa de 6 (seis) salários mínimos regionais.** Acompanharam  
146 voto da Conselheira Relatora: Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dr. Israel Murakami e Dr.  
147 Rodinei Vieira Veloso. Acompanharam voto da Conselheira Revisora: Dr. Adriano Falvo, Dra.  
148 Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dr. Fabio Ribeiro  
149 da Silva, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dra. Rosana Matsumi  
150 Kagesawa Motta e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera. **DECISÃO: a)** Aprovar, por maioria  
151 de votos, o voto da Conselheira Revisora, Dra. Danyelle Cristine Marini, acompanhada pelos  
152 Conselheiros Dr. Adriano Falvo, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Claudia Aparecida  
153 de Mello Montanari, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dra. Luciana Canetto  
154 Fernandes, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera; **b)**  
155 Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as devidas providências.  
156 **2.5. Processo Ético Disciplinar nº 028/2018 – Indiciado (a): L.K.A.M.** - Presidiu o  
157 Conselheiro Dr. Marcelo Polacow Bisson. Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de  
158 Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Adriano Falvo, Dra. Claudia  
159 Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr.  
160 Gustavo Lemos Guerra, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcos  
161 Machado Ferreira, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dr. Rodinei Vieira Veloso, Dra. Rosana  
162 Matsumi Kagesawa Motta e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera. O Presidente da sessão  
163 esclareceu que este Processo Ético Disciplinar foi de relatoria do Conselheiro Dr. Adriano Falvo,  
164 que foi pedido vista pelo Conselheiro Dr. Fabio Ribeiro da Silva e que após a leitura do relatório,  
165 o procurador teria 10 minutos para se manifestar. Concedeu a palavra ao Conselheiro Relator  
166 Dr. Adriano Falvo para leitura do seu relatório e em seguida foi dado o direito dos 10 minutos  
167 ao procurador, que confirmou os dados da leitura do relatório, que foram encontradas algumas  
168 receitas em branco no estabelecimento, porém, estavam dentro de um cofre na sala da  
169 administração, de difícil acesso pelo farmacêutico; que o indiciado apresentou em sua defesa  
170 que nunca teve a intenção ou dolo de infringir ou ofender quaisquer resoluções  
171 desse Conselho, que a comissão em seu relatório conclusivo dispõe que não ficou devidamente  
172 caracterizado que o indiciado tinha total conhecimento das receitas ilícitas e que nos autos não

173 constam provas de que as prescrições adulteradas estavam sendo utilizadas. Portanto é  
174 inadmissível a aceitação de que o indiciado tenha participado, praticado ou se omitido de  
175 qualquer ato com 2 (dois) meses de empresa; que caberia ao denunciante o ônus da  
176 apresentação de prova de materialidade, indispensável para a comprovação da  
177 responsabilidade do indiciado; que a simples constatação do fato não seria suficiente para  
178 determinar uma infração ética. Ressaltou que, na última plenária, as Conselheiras Dra.  
179 Danyelle e Dra. Rosana descaracterizaram artigos determinados pela comissão de ética,  
180 quando houve o pedido de vista, e então, pediu o arquivamento do processo ou que fosse  
181 aplicada a menor penalidade possível, qual seja, uma advertência. O Presidente da sessão  
182 solicitou que os Conselheiros Dr. Adriano Falvo e Dr. Fabio Ribeiro da Silva fizessem a leitura  
183 de seus votos e ambos entendiam pela penalidade de Suspensão de 3 (três) meses do exercício  
184 profissional. **DISCUSSÕES:** Foi facultada a oportunidade a todos os conselheiros se  
185 manifestarem. Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta questionou se nos autos consta o local  
186 onde as receitas assinadas em branco foram encontradas, sendo esclarecida que estavam em  
187 um cofre, constatadas por uma equipe da vigilância atendida pelo proprietário do  
188 estabelecimento. Também questionou se as receitas manipuladas seriam do mesmo prescriptor  
189 cujas receitas foram encontradas assinadas e em branco, sendo esclarecida que não houve  
190 este registro, diante destas informações entende que não há indícios de que o profissional, que  
191 só ficava no laboratório, compactuasse com o uso das receitas em branco, propondo o  
192 arquivamento do processo. Dr. Israel Murakami não consegue evidenciar a caracterização de  
193 que o profissional, sendo RT ou substituto, seja responsabilizado por participar de atos  
194 fraudulentos, até porque a vigilância nem pediu que ele acompanhasse a inspeção e corroborou  
195 a proposta da Dra. Rosana. **VOTAÇÃO:** Conselheiros Relator e Revisor: Dr. Adriano Falvo e Dr.  
196 Fabio Ribeiro da Silva – penalidade: **Suspensão de 3 (três) meses do exercício**  
197 **profissional.** Conselheira Divergente: Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta– **Arquivamento**  
198 do processo. Acompanharam voto da Conselheira Divergente: Dra. Adryella de Paula Ferreira  
199 Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dr.  
200 Gustavo Lemos Guerra, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Rodinei  
201 Vieira Veloso, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera.  
202 Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Marcos Machado Ferreira e Dra. Maria Fernanda Carvalho se  
203 abstiveram. **DECISÃO: a)** Aprovar, por maioria de votos, o voto da Conselheira Divergente,  
204 Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta, acompanhada pelos Conselheiros Dra. Adryella de Paula  
205 Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari,  
206 Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Rodinei  
207 Vieira Veloso, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera,  
208 com abstenção da Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Marcos Machado Ferreira e Dra. Maria  
209 Fernanda Carvalho; **b)** Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as devidas  
210 providências.  
211 **2.6. Processo Ético Disciplinar nº 012/2019 – Indiciado (a): D.D.F.** – Presidiu o  
212 Conselheiro Dr. Marcos Machado Ferreira. Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de  
213 Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Adriano Falvo, Dra. Claudia  
214 Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr.  
215 Gustavo Lemos Guerra, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo  
216 Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dr. Rodinei Vieira Veloso, Dra. Rosana Matsumi  
217 Kagesawa Motta e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera. O Presidente da sessão esclareceu  
218 que a Conselheira Relatora foi a Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari e que a Conselheira

219 Revisora faria a leitura do seu voto, após pedido de diligência. O presidente concedeu a palavra  
220 à Conselheira Revisora, Dra. Danyelle Cristine Marini, para leitura do seu voto no qual entendia  
221 pelo arquivamento do processo. **DISCUSSÕES:** Foi facultada a oportunidade a todos os  
222 conselheiros se manifestarem. Dr. Adriano Falvo esclarece que a questão do SNGPC não  
223 depende da Visa, qualquer pessoa cadastrada entra com a senha de segurança no sistema e  
224 entende que o profissional é culpado por não se preocupar em buscar uma empresa ou pessoa  
225 qualificada para regularização nas vendas de antimicrobianos. O presidente Dr. Marcos  
226 Machado Ferreira e demais conselheiros mencionam que em vários processos foi apresentada  
227 a dificuldade com a vigilância, especificamente na cidade de Osasco, na liberação do  
228 licenciamento para que os profissionais se inscrevessem no SNGPC, bem como, com as devidas  
229 fiscalizações. **Votação:** Conselheira Relatora: Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari –  
230 Penalidade: **Multa de 1 (um) salário mínimo regional.** Conselheira Revisora: Dra. Danyelle  
231 Cristine Marini – **Arquivamento.** Acompanharam o voto da Conselheira Revisora Dra. Danyelle  
232 Cristine Marini: Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr.  
233 Gustavo Lemos Guerra, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes com declaração  
234 de voto, onde considerou o atenuante da guarda de receitas que justificando a venda legal de  
235 antimicrobianos; Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dr. Rodinei Vieira  
236 Veloso e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta. Acompanhou o voto da Conselheira Relatora  
237 Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari: Dr. Adriano Falvo. Os conselheiros Dr. Fabio Ribeiro  
238 da Silva e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera se abstiveram. **DECISÃO: a)** Aprovar, por  
239 maioria de votos, a proposta da Conselheira Revisora, Dra. Danyelle Cristine Marini,  
240 acompanhado dos Conselheiros: Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara  
241 de Oliveira, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes,  
242 Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra.  
243 Rosana Matsumi Kagesawa Motta, com abstenção dos Conselheiros Dr. Fabio Ribeiro da Silva  
244 e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera. **b)** Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética  
245 para as devidas providências.

246 **2.7. Processo Ético Disciplinar nº 094/2019 – Indiciado (a): T.F.T.** – Presidiu o  
247 Conselheiro Dr. Marcos Machado Ferreira. Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de  
248 Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Adriano Falvo, Dra. Claudia  
249 Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr.  
250 Gustavo Lemos Guerra, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo  
251 Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dr. Rodinei Vieira Veloso, Dra. Rosana Matsumi  
252 Kagesawa Motta e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera. O presidente concedeu a palavra à  
253 Conselheira Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, que fez a leitura de seu voto-vista,  
254 acompanhando o voto do Conselheiro Relator, Dr. Adriano Falvo, no qual entendiam pelas  
255 penalidades de **Advertência e Multa de 1 (um) salário mínimo regional.** **DISCUSSÕES:**  
256 Foi facultada a oportunidade a todos os conselheiros se manifestarem. Não houve  
257 manifestação. **Votação:** Acompanharam os Conselheiros Relator e Voto-vista, Dr. Adriano  
258 Falvo e Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, respectivamente: Dra. Alessandra Brognara de  
259 Oliveira, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Gustavo  
260 Lemos Guerra, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow  
261 Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dr. Rodinei Vieira Veloso, Dra. Rosana Matsumi  
262 Kagesawa Motta e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera. O Conselheiro Dr. Fabio Ribeiro da  
263 Silva se absteve. **DECISÃO: a)** Aprovar, por maioria de votos, o parecer e voto dos  
264 Conselheiros Relator e Voto-vista, Dr. Adriano Falvo e Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz,

265 acompanhados pelos Conselheiros Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Claudia  
266 Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dr.  
267 Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria  
268 Fernanda Carvalho, Dr. Rodinei Vieira Veloso, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta e Dra.  
269 Susana Yaskara Borches Herrera, com abstenção do Conselheiro Dr. Fabio Ribeiro da Silva; **b)**  
270 Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as devidas providências.

271 **2.8. Processo Ético Disciplinar nº 027/2019 – Indiciado (a): M.P.** – Presidiu o  
272 Conselheiro Dr. Marcos Machado Ferreira. Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de  
273 Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Adriano Falvo, Dra. Claudia  
274 Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr.  
275 Gustavo Lemos Guerra, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo  
276 Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dr. Rodinei Vieira Veloso, Dra. Rosana Matsumi  
277 Kagesawa Motta e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera. O presidente concedeu a palavra ao  
278 Conselheiro Relator, Dr. Adriano Falvo, que fez um breve resumo do Processo Ético Disciplinar,  
279 considerando a disponibilização prévia do relatório do caso em comento, no qual entendia pela  
280 penalidade de Advertência. **DISCUSSÕES:** Foi facultada a oportunidade a todos os  
281 conselheiros se manifestarem. Dr. Rodinei Vieira Veloso propõe o Arquivamento do processo  
282 por entender que o PED não se aplica, tratando-se de um assunto de cunho pessoal. **Votação:**  
283 Conselheiro Relator: Dr. Adriano Falvo – Penalidade: **Advertência.** Conselheiro Divergente:  
284 Dr. Rodinei Vieira Veloso – **Arquivamento.** Acompanharam o voto do Conselheiro Divergente  
285 Dr. Rodinei Vieira Veloso: Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de  
286 Oliveira, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio  
287 Ribeiro da Silva, Dra. Maria Fernanda Carvalho e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera.  
288 Acompanharam o voto do Conselheiro Relator Dr. Adriano Falvo: Dr. Gustavo Lemos Guerra,  
289 Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa  
290 Motta. O conselheiro Dr. Israel Murakami se absteve. **DECISÃO: a)** Aprovar, por maioria de  
291 votos, a proposta do Conselheiro Divergente, Dr. Rodinei Vieira Veloso, acompanhado dos  
292 Conselheiros: Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra.  
293 Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva,  
294 Dra. Maria Fernanda Carvalho e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera, com abstenção do  
295 Conselheiro Dr. Israel Murakami. **b)** Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as  
296 devidas providências.

297 **2.9. Processo Ético Disciplinar nº 034/2019 – Indiciado (a): L.D.C.** – Presidiu o  
298 Conselheiro Dr. Marcos Machado Ferreira. Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de  
299 Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Adriano Falvo, Dra. Claudia  
300 Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr.  
301 Gustavo Lemos Guerra, Dr. Israel Murakami, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda  
302 Carvalho, Dr. Rodinei Vieira Veloso, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta e Dra. Susana  
303 Yaskara Borches Herrera; ausente, neste julgamento, a Conselheira Dra. Luciana Canetto  
304 Fernandes que se declarou suspeita e retirou-se da sala. O Presidente da sessão esclareceu  
305 que este Processo Ético Disciplinar foi instaurado por motivo de Denúncia e que a Conselheira  
306 Relatora faria a leitura do relatório, em seguida o procurador teria 10 minutos para se  
307 manifestar, posteriormente a leitura do voto seria realizada. Concedeu a palavra à Conselheira  
308 Relatora Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz para leitura do seu relatório, em seguida foi dado  
309 o direito dos 10 minutos ao procurador que declarou que sua cliente atua no ramo farmacêutico  
310 desde 1994 e seria a primeira vez que a mesma estaria respondendo a um processo ético-

311 disciplinar, que sempre foi uma profissional que buscou o bem comum, zelar e cumprir  
312 integralmente o código de ética; que diferentemente do que consta nos autos o  
313 estabelecimento não dispunha de licença de funcionamento válido mas que já encontrava-se  
314 em processo de renovação e com o protocolo deste pedido anterior ao vencimento; que os  
315 medicamentos ditos irregulares na denúncia não constavam no auto de infração lavrado; que  
316 na data da apresentação das agentes, a profissional duvidou tratar-se de um procedimento de  
317 fiscalização devido ao modo como foi tratada, pela truculência, por não portarem crachá,  
318 negarem se identificar, não parecerem representantes legítimos do órgão; que não há como  
319 comprovar que tais publicações mencionadas condizem ao fato denunciado, pois não constam  
320 nomes, nome do conselho, datas, nada que desabone a honra de nenhuma pessoa; que não  
321 teve conhecimento sobre a data do depoimento pessoal, conforme descrito em sua defesa, não  
322 foi citada pessoalmente, no qual pede a nulidade do processo e seu arquivamento. O Presidente  
323 da sessão solicitou que a Conselheira Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz fizessem a leitura de  
324 seu voto no qual entendia pela penalidade de Multa de 1 (um) salário mínimo regional.  
325 **DISCUSSÕES:** Foi facultada a oportunidade a todos os conselheiros se manifestarem. A  
326 Conselheira Dra. Danyelle Cristine Marini questiona sobre as ofensas nas redes sociais e foi  
327 esclarecida que existem declarações no *Facebook* falando sobre fiscais. Dr. Fabio Ribeiro da  
328 Silva por entender que a indiciada fez declarações caluniosas e injuriosas sobre as fiscais da  
329 Vigilância Sanitária propõe as penalidades de Multa de 1 (um) salário mínimo regional e  
330 Suspensão de 3 (três) meses do exercício profissional. A Conselheira Dra. Rosana Matsumi  
331 Kagesawa Motta entende que as declarações em redes sociais não seria um fato relevante e  
332 apenas caracterizaria a obstrução da ação fiscalizadora propondo a penalidade de Multa de 1  
333 (um) salário mínimo regional. **VOTAÇÃO:** Conselheira Relatora: Dra. Adryella de Paula  
334 Ferreira Luz – penalidade: **Multa de 1 (um) salário mínimo regional.** Acompanham voto  
335 da Conselheira Relatora: Dra. Maria Fernanda Carvalho e Dr. Rodinei Vieira Veloso, Dr. Gustavo  
336 Lemos Guerra e Dra. Luciana Canetto Fernandes. Conselheiro Divergente 1: Dr. Fabio Ribeiro  
337 da Silva – **Multa de 1 (um) salário mínimo regional e Suspensão de 3 (três) meses do**  
338 **exercício profissional.** Acompanham voto do Conselheiro Divergente 1: Dr. Adriano Falvo,  
339 Dra. Danyelle Cristine Marini e Dr. Gustavo Lemos Guerra. Conselheira Divergente 2: Dra.  
340 Rosana Matsumi Kagesawa Motta – penalidade: **Multa de 1 (um) salário mínimo regional.**  
341 Acompanham voto da Conselheira Divergente 2: Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra.  
342 Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dr. Israel Murakami, Dr. Marcelo Polacow Bisson e Dra.  
343 Susana Yaskara Borches Herrera. **DECISÃO: a)** Aprovar, por maioria de votos, o voto da  
344 Conselheira Divergente 2, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta, acompanhada pelos  
345 Conselheiros Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari,  
346 Dr. Israel Murakami, Dr. Marcelo Polacow Bisson e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera; **b)**  
347 Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as devidas providências.  
348 **2.10. Processo Ético Disciplinar nº 033/2019 – Indiciado (a): L.D.C.** – Presidiu o  
349 Conselheiro Dr. Marcos Machado Ferreira. Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de  
350 Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Adriano Falvo, Dra. Claudia  
351 Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr.  
352 Gustavo Lemos Guerra, Dr. Israel Murakami, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda  
353 Carvalho, Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera; ausentes, neste  
354 julgamento, as Conselheiras Dra. Luciana Canetto Fernandes que se declarou suspeita e  
355 retirou-se da sala e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta. O Presidente da sessão esclareceu  
356 que este Processo Ético Disciplinar foi instaurado por motivo de Desacato e que a Conselheira

357 Relatora faria a leitura do relatório, em seguida o procurador teria 10 minutos para se  
358 manifestar, posteriormente a leitura do voto seria realizada. Concedeu a palavra à Conselheira  
359 Relatora Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari para leitura do seu relatório, em seguida  
360 foi dado o direito dos 10 minutos ao procurador que declarou que pediu a atenção especial  
361 neste caso pois envolvia a questão de calúnia e difamação, já discutidas e punidas em processo  
362 ético-disciplinar 034/2019, para que não houvesse uma dupla punição. Inicia impugnando os  
363 argumentos contidos com relação a inspeção fiscal realizada, onde o responsável técnico estava  
364 ausente e, de fato, a profissional estava honrando com seu respeito à vida humana atendendo  
365 paciente acamado; que na data dos fatos, em uma fiscalização de 11 minutos, a profissional  
366 retornou no momento em que os fiscais já estavam saindo e não lhe deram a menor  
367 possibilidade de retratação nem mesmo alguma explicação, após, apresentou justificativa com  
368 receita médica de clientes que podem comprovar a conduta ilibada da profissional; vários  
369 protocolos de indeferimento de recurso, ofícios, certidões, termos de visita, declarações de  
370 aplicação médica, justificativa de ausência encontram-se em aberto; que em momento algum  
371 sua cliente proferiu declarações injuriosas contra o Conselho ou fiscais e mesmo com Boletim  
372 de Ocorrência, até o presente momento, não houve condenação tampouco a instalação de um  
373 processo penal e até que se prove o contrário ela é inocente; pede a ponderação pelos 26 anos  
374 de profissão e prestação de serviço à saúde e a nulidade de todos os atos praticados pois,  
375 conforme descrito em sua defesa, a sua cliente não foi pessoalmente citada, o que acaba  
376 prejudicando o contraditório e a ampla defesa da mesma, requerendo o arquivamento do  
377 processo. O Presidente da sessão solicitou que a Conselheira Dra. Claudia Aparecida de Mello  
378 Montanari fizessem a leitura de seu voto no qual entendia pela penalidade de Multa de 1 (um)  
379 salário mínimo regional. **DISCUSSÕES:** Foi facultada a oportunidade a todos os conselheiros  
380 se manifestarem. O Conselheiro Dr. Adriano Falvo entende que a profissional promoveu calúnia  
381 e difamação à entidade e propõe as penalidades de Multa de 1 (um) salário mínimo regional e  
382 Suspensão de 3 (três) meses do exercício profissional. **VOTAÇÃO:** Conselheira Relatora: Dra.  
383 Claudia Aparecida de Mello Montanari – penalidade: **Multa de 1 (um) salário mínimo**  
384 **regional.** Acompanharam voto da Conselheira Relatora: Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz,  
385 Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Marcelo Polacow Bisson e Dra. Maria Fernanda  
386 Carvalho. Conselheiro Divergente: Dr. Adriano Falvo – **Multa de 1 (um) salário mínimo**  
387 **regional e Suspensão de 3 (três) meses do exercício profissional.** Acompanharam voto  
388 do Conselheiro Divergente: Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Israel  
389 Murakami, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra. Susana Yaskara Borches  
390 Herrera. **DECISÃO: a)** Aprovar, por maioria de votos, o voto do Conselheiro Divergente, Dr.  
391 Adriano Falvo, acompanhado pelos Conselheiros Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro  
392 da Silva, Dr. Israel Murakami, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra.  
393 Susana Yaskara Borches Herrera; **b)** Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as  
394 devidas providências.  
395 **2.11. Processos Éticos Disciplinares nº 002/2019 – Indiciado (a): C.A.T.D.; nº**  
396 **015/2019 – Indiciado (a): E.B.C.; nº 003/2019 – Indiciado (a): V.S.P.R.; nº 051/2019**  
397 **– Indiciado (a): I.C.O.; nº 089/2019 – Indiciado (a): A.S.M.F.; nº 017/2019 –**  
398 **Indiciado (a): P.E.M.F. e nº 050/2019 – Indiciado (a): V.B.R.E.** – Presidiu o Conselheiro  
399 Dr. Marcos Machado Ferreira. Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de Paula  
400 Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Adriano Falvo, Dra. Claudia Aparecida  
401 de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Gustavo Lemos  
402 Guerra, Dr. Israel Murakami, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson,

403 Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra. Susana Yaskara Borches  
404 Herrera; ausente, neste julgamento, a Conselheira Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta. O  
405 presidente da sessão esclareceu que os Processos éticos disciplinares mencionados, necessitam  
406 ser repautados em virtude do encerramento da sessão plenária. **DECISÃO: a)** Os processos  
407 foram retirados de pauta; **b)** Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as devidas  
408 providências.

409 Nada mais havendo a tratar o Dr. Marcos Machado Ferreira, declarou encerrada a reunião às  
410 vinte e duas horas e trinta e seis minutos e lavrou a presente Ata, auxiliado pela Secretária  
411 Paola Almeida Frederico. São Paulo, vinte e seis de outubro de dois mil e vinte.

412 Dr. Marcos Machado Ferreira: \_\_\_\_\_

413 Dr. Marcelo Polacow Bisson: \_\_\_\_\_

414 Dra. Luciana Canetto Fernandes: \_\_\_\_\_

415 Dra. Danyelle Cristine Marini: \_\_\_\_\_

416 Dr. Adriano Falvo: \_\_\_\_\_

417 Dra. Alessandra Brognara: \_\_\_\_\_

418 Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz: \_\_\_\_\_

419 Dra. Claudia Ap. de Mello Montanari: \_\_\_\_\_

420 Dr. Fábio Ribeiro da Silva: \_\_\_\_\_

421 Dr. Israel Murakami: \_\_\_\_\_

422 Dra. Maria Fernanda Carvalho: \_\_\_\_\_

423 Dr. Rodinei Vieira Veloso: \_\_\_\_\_

424 Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta: \_\_\_\_\_

425 Dra. Susana Herrera: \_\_\_\_\_